



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

D. 25 / 12 / 02
N.º 2024 pag. 02
Jornal da Região

LEI Nº 660 DE 17 de dezembro de 2002.

Altera a Lei nº 66, de 5 de dezembro de 1978 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A utilização dos lotes para edificação no Município de Saquarema, conforme as Zonas criadas pela Lei nº 66, de 5 de dezembro de 1978, passa a obedecer aos parâmetros criados pela presente Lei.

Art. 2º. Na Avenida Ministro Salgado Filho e na Avenida Nossa Senhora de Nazareth, em ambos os lados, integrantes das Zonas Residenciais 1 e 2 (ZR-1 e ZR-2), será permitido o uso unifamiliar, multifamiliar e misto, obedecidos aos seguintes parâmetros:

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m².
Taxa de ocupação: 50%.
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 15 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: 1,50 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.

b) Para edificação multifamiliar:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação: 40%.
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20,00 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: 3,00 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.

c) Para edificação mista:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação do pavimento comercial: 70% .
Taxa de ocupação do pavimento garagem: 70%.
Taxa de ocupação dos pavimentos tipo: 40% .
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Afastamento lateral: permitido construir na divisa o pavimento comercial e a garagem. Os pavimentos tipo deverão obedecer ao afastamento de 3 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros

Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade

Parágrafo único: Nas demais ruas que integram as Zonas Residenciais 1 e 2 (ZR-1 e ZR-2), somente será permitido o uso unifamiliar, obedecidos aos parâmetros mencionados na letra "a", ou para condomínio horizontal, com parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20, de 5 de dezembro de 1978.

Art. 3º. Na Zona Residencial 3 (ZR-3), a utilização dar-se-á da seguinte forma:

I- Na Avenida Oceânica, pelo lado esquerdo, no trecho que se inicia na Avenida Saquarema, até encontrar-se com a Rua dos Saveiros, será permitido o uso unifamiliar, multifamiliar e misto e serão obedecidos os seguintes parâmetros

a) Para edificação unifamiliar:

Lote mínimo: 1.000,00 m².

Taxa de ocupação: 40%.

Gabarito: 3 (três) pavimentos.

Testada mínima: 20,00 metros.

Afastamento frontal: 5,00 metros.

Afastamento lateral: 1,50 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros.

b) Para edificação multifamiliar e mista

Lote mínimo: 1.000,00 m².

Taxa de ocupação: 40%.

Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.

Testada mínima: 20,00 metros.

Afastamento frontal: 5,00 metros.

Afastamento lateral: 3,00 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros.

Garagem: mínimo 2 (duas) vagas por unidade.

II- Na Avenida Oceânica, pelo lado direito, no trecho que se inicia na Avenida Saquarema até encontrar a Rua dos Saveiros, nos lotes que confrontam-se com o Oceano Atlântico, somente será permitida a utilização unifamiliar e de empreendimentos turísticos, assim considerados: bar, restaurante, hotel, pousada e similares, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Lote mínimo: 1.000,00 m².

Taxa de ocupação: 50%.

Gabarito: 2(dois) pavimentos.

Antonio Peres Alves
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Testada mínima: 30,00 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: 2,00 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.
Garagem: mínimo 1 vaga por unidade.

III- Na Avenida Vilamar, no trecho que se inicia na Avenida Saquarema, até encontrar-se com a Rua dos Saveiros, para utilização unifamiliar em ambos os lados, serão obedecidos os seguintes parâmetros

Lote mínimo: 750,00 m².
Taxa de ocupação: 40%.
Gabarito: 2(dois) pavimentos.
Testada mínima: 15,00 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 1,50 metros
Afastamento de fundos: 3,00 metros.


IV- Na Avenida Vilamar, no trecho que inicia-se na Avenida Saquarema, até encontrar-se com a Rua dos Saveiros, para utilização multifamiliar e mista, em ambos os lados, serão obedecidos os seguintes parâmetros

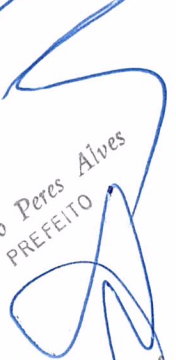
Lote mínimo: 1.000,00 m².
Taxa de ocupação: 40%.
Gabarito: 5 (cinco) pavimentos, sendo o quinto com aproveitamento de 50%.
Testada mínima: 20,00 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 3,00 metros
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 2 (duas) vagas por unidade.

Parágrafo único: A utilização do quinto pavimento deverá ser de 50% da área de cobertura do pavimento tipo, com uma ocupação centralizada.

e) As demais ruas terão uso unifamiliar, multifamiliar e de empreendimento turístico, com os parâmetros abaixo indicados, ou para condomínio horizontal, com parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20, de 5 de dezembro de 1978.

Lote mínimo: 750,00 m².
Taxa de ocupação: 40%.
Gabarito: 2(dois) pavimentos.
Testada mínima: 15,00 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 1,50 metros
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 vaga por unidade.


Antonio Peres Alves
PREFEITO


Antonio Peres Alves
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Art. 4º. No Eixo de Comércio e Serviço (ECS) de que trata o art. 28 da Lei nº 66, de 5 de dezembro de 1978, fica permitida a utilização unifamiliar, multifamiliar e mista.

§ 1º. Na Avenida Saquarema (RJ-128), serão considerados quatro trechos, com os seguintes parâmetros de utilização:

1º trecho: Da Ponte Darcy Bravo até a Rua Bela Paisagem, em ambos os lados:

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m².
Taxa de ocupação: 40% .
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 15 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 1,50 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros

b) Para edificação multifamiliar:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação: 40% .
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 3 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade

c) Para edificação mista:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação do pavimento comercial: 70% .
Taxa de ocupação do pavimento garagem: 70%.
Taxa de ocupação dos pavimentos tipo: 40% .
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: permitido construir na divisa o pavimento comercial e a garagem. Os pavimentos tipo deverão obedecer ao afastamento de 3 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade

Antonio Peres Alves
PREFEITO

2º Trecho. Da Rua Bela Paisagem até a Estrada do Leigo, em ambos os lados:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m².
Taxa de ocupação: 40% .
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 15 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 1,50 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros

b) Para edificação multifamiliar e mista:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação: 40% .
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 20 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 3,00 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.

3º Trecho. Da Estrada do Leigo até a Praça Santo Antônio (Bacaxá), em ambos os lados:

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m².
Taxa de ocupação: 50% .
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 15 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 1,50 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros

b) Para edificação multifamiliar:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação: 50% .
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 3,00 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.

c) Para edificação mista:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Lote mínimo: 600,00 m² (metros quadrados).
Taxa de ocupação do pavimento comercial: 70% (por cento).
Taxa de ocupação do pavimento garagem: 70% (por cento).
Taxa de ocupação dos pavimentos tipo: 50% (por cento).
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20 (vinte metros).
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: permitido construir na divisa os pavimentos comerciais e garagem. Os pavimentos tipo deverão obedecer ao afastamento de 3 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.
Garagem: mínimo 1(uma) vaga por unidade.

4º Trecho. Rua Professor Francisco Fonseca (Bacaxá), em ambos os lados:

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m².
Taxa de ocupação: 50% .
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 15 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 1,50 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros

b) Para edificação multifamiliar:

Lote mínimo: 200,00 m².
Taxa de ocupação: 70% .
Gabarito: 6 (seis) pavimentos.
Testada mínima: 10,00 metros.
Afastamento frontal: 3,00 metros
Afastamento lateral: permitido construir na divisa.
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.

c) Para edificação mista:

Lote mínimo: 200,00 m².
Taxa de ocupação: 70%.
Gabarito: 6 (seis) pavimentos.
Testada mínima: 10,00 metros;
Afastamento frontal: 3,00 metros
Afastamento lateral: permitido construir na divisa.
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

§ 2. Na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), no Trecho compreendido entre o Km 68 a Km 72, em ambos os lados, serão obedecidos os seguintes parâmetros de utilização:

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m².
Taxa de ocupação: 50% .
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 15 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros (obedecida faixa do DER)
Afastamento lateral: 1,50 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros

b) Para edificação multifamiliar:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação: 60% .
Gabarito: 6 (seis) pavimentos.
Testada mínima: 20,00 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros (obedecida faixa do DER)
Afastamento lateral: 3,00 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.

c) Para edificação mista:

Lote mínimo: 600,00 m² (metros quadrados).
Taxa de ocupação do pavimento comercial: 70% (por cento).
Taxa de ocupação do pavimento garagem: 70% (por cento).
Taxa de ocupação dos pavimentos tipo: 60% (por cento).
Gabarito: 6 (seis) pavimentos.
Testada mínima: 20 (vinte metros).
Afastamento frontal: 5,00 metros. (obedecida faixa do DER)
Afastamento lateral: permitido construir na divisa os pavimentos comerciais e garagem. Os pavimentos tipo deverão obedecer ao afastamento de 3 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.
Garagem: mínimo 1(uma) vaga por unidade.

§ 3º. Na RJ-128 (Estrada Bacaxá-Latino Melo), no trecho compreendido entre a Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), e a Estrada Rio d'Areia-Bicuíba, em ambos os lados, serão obedecidos os seguintes parâmetros de utilização:

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m².
Taxa de ocupação: 50% .



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 15 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: 1,50 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.

b) Para edificação multifamiliar:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação: 60% .
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20,00 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 3,00 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.

c) Para edificação mista:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação do pavimento comercial: 70% (por cento).
Taxa de ocupação do pavimento garagem: 70% (por cento).
Taxa de ocupação dos pavimentos tipo: 60% (por cento).
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20 (vinte metros).
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: permitido construir na divisa os pavimentos comerciais e garagem. Os pavimentos tipo deverão obedecer ao afastamento de 3 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.
Garagem: mínimo 1(uma) vaga por unidade.

§ 4º. Na Zona Residencial 8 (ZR-8), no trecho compreendido entre a Estrada do Tinguí e a Ponte sobre o Rio Roncador, da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), em ambos os lados, serão observados os seguintes parâmetros de utilização: >

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m².
Taxa de ocupação: 50% .
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 15 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: 1,50 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.

b) Para edificação multifamiliar:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Lote mínimo: 600,00 m2.
Taxa de ocupação: 60% .
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20,00 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 3,00 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.

c) Para edificação mista:

Lote mínimo: 600,00 m2.
Taxa de ocupação do pavimento comercial: 70% (por cento).
Taxa de ocupação do pavimento garagem: 70% (por cento).
Taxa de ocupação dos pavimentos tipo: 60% (por cento).
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20 (vinte metros).
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: permitido construir na divisa os pavimentos comerciais e garagem. Os pavimentos tipo deverão obedecer ao afastamento de 3 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.
Garagem: mínimo 1(uma) vaga por unidade.

§ 5º. Na Zona Centro Histórico de Saquarema (ZC), serão observados os seguintes parâmetros de utilização:

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m2.
Taxa de ocupação: 50% .
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 15 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: 1,50 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.

b) Para edificação multifamiliar:

Lote mínimo: 600,00 m2.
Taxa de ocupação: 60% .
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 20,00 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: 3,00 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

c) Para edificação mista:

Lote mínimo: 600,00 m2.

Taxa de ocupação do pavimento comercial: 70% (por cento).

Taxa de ocupação do pavimento garagem: 70% (por cento).

Taxa de ocupação dos pavimentos tipo: 60% (por cento).

Gabarito: 2 (dois) pavimentos.

Testada mínima: 20 (vinte metros).

Afastamento frontal: 5,00 metros.

Afastamento lateral: permitido construir na divisa os pavimentos comerciais e garagem. Os pavimentos tipo deverão obedecer ao afastamento de 3 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros.

Garagem: mínimo 1(uma) vaga por unidade.

§ 6º. Na Rua Professor Souza, Rua Beatriz Amaral e Rua Segisfredo Bravo, em ambos os lados, que integram a Zona Residencial 7 (ZR-7), serão observados os seguintes parâmetros de utilização:

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m2.

Taxa de ocupação: 50% .

Gabarito: 2 (dois) pavimentos.

Testada mínima: 15 metros.

Afastamento frontal: 5,00 metros.

Afastamento lateral: 1,50 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros.

b) Para edificação multifamiliar:

Lote mínimo: 600,00 m2.

Taxa de ocupação: 60% .

Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.

Testada mínima: 20,00 metros.

Afastamento frontal: 5,00 metros

Afastamento lateral: 3,00 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros

Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.

c) Para edificação mista:

Lote mínimo: 600,00 m2.

Taxa de ocupação do pavimento comercial: 70% (por cento).

Taxa de ocupação do pavimento garagem: 70% (por cento).

Taxa de ocupação dos pavimentos tipo: 60% (por cento).

Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Testada mínima: 20 (vinte metros).

Afastamento frontal: 5,00 metros.

Afastamento lateral: permitido construir na divisa os pavimentos comerciais e garagem. Os pavimentos tipo deverão obedecer ao afastamento de 3 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros.

Garagem: mínimo 1(uma) vaga por unidade.

§ 7. Na Rua Capitão Nunes, Rua Alfredo Menezes, Rua Pereira, Heitor Bravo e Rua Manoel Domingos dos Santos, em ambos os lados, que integram a Zona Residencial 7 (ZR-7), serão observados os seguintes parâmetros de utilização:

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m².

Taxa de ocupação: 50% .

Gabarito: 2 (dois) pavimentos.

Testada mínima: 15 metros.

Afastamento frontal: 5,00 metros.

Afastamento lateral: 1,50 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros.

b) Para edificação multifamiliar:

Lote mínimo: 450,00 m².

Taxa de ocupação: 60% .

Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.

Testada mínima: 15,00 metros.

Afastamento frontal: 5,00 metros

Afastamento lateral: 3,00 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros

Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.

c) Para edificação mista:

Lote mínimo: 450,00 m².

Taxa de ocupação do pavimento comercial: 70% (por cento).

Taxa de ocupação do pavimento garagem: 70% (por cento).

Taxa de ocupação dos pavimentos tipo: 60% (por cento).

Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.

Testada mínima: 15 (quinze) metros.

Afastamento frontal: 5,00 metros.

Afastamento lateral: permitido construir na divisa os pavimentos comerciais e garagem. Os pavimentos tipo deverão obedecer ao afastamento de 3 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros.

Garagem: mínimo 1(uma) vaga por unidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Art. 5º. A Zona Recreativa 1 (ZRE 1), criada pela Lei nº 66, de 5 de dezembro de 1978 (Lei de Zoneamento), passa a integrar-se a Zona Residencial 2 (ZR-2), adotando os mesmos parâmetros desta.

Art. 6º. A Zona de Expansão Urbana 6 (ZEU 6), criada pela Lei nº 66, de 5 de dezembro de 1978 (Lei de Zoneamento), é transformada em Zona Residencial 9 (ZR-9).

§ 1º. Na Rua 96 e Rua 13, em ambos os lados, que integram a Zona Residencial 9 (ZR-9), serão permitidos os usos unifamiliar, multifamiliar e misto, obedecidos aos seguintes parâmetros:

a) Para edificação unifamiliar

Lote mínimo: 450,00 m².
Taxa de ocupação: 50%.
Gabarito: 2 (dois) pavimentos.
Testada mínima: 15 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: 1,50 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.

b) Para edificação multifamiliar:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação: 40%.
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20,00 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros.
Afastamento lateral: 3,00 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros.
Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade.

c) Para edificação mista:

Lote mínimo: 600,00 m².
Taxa de ocupação do pavimento comercial: 70% .
Taxa de ocupação do pavimento garagem: 70%.
Taxa de ocupação dos pavimentos tipo: 40% .
Gabarito: 4 (quatro) pavimentos.
Testada mínima: 20 metros.
Afastamento frontal: 5,00 metros
Afastamento lateral: permitido construir na divisa o pavimento comercial e a garagem. Os pavimentos tipo deverão obedecer ao afastamento de 3 metros.
Afastamento de fundos: 3,00 metros



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Garagem: mínimo 1 (uma) vaga por unidade

§ 2º. Nas demais ruas que integram a Zona Residencial 9 (ZR-9), somente será permitido o uso unifamiliar, obedecidos aos parâmetros mencionados na letra "a", do § 1º, ou para condomínio horizontal, com parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20, de 5 de dezembro de 1978.

Art. 7º. A Zona Recreativa 2 (ZRE 2), criada pela Lei nº 66, de 5 de dezembro de 1978 (Lei de Zoneamento), é transformada em Zona de Ocupação Controlada 1 (ZOC 1), obedecendo aos seguintes parâmetros de utilização:

Lote mínimo: 450,00 m².

Taxa de ocupação: 30%.

Gabarito: 2 (dois) pavimentos.

Testada mínima: 15 metros.

Afastamento frontal: 5,00 metros.

Afastamento lateral: 1,50 metros.

Afastamento de fundos: 3,00 metros.

Art. 8º. Para fins desta Lei pilotis e garagem são considerados pavimentos.

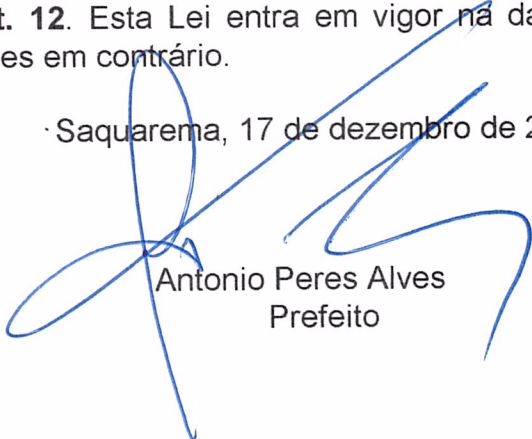
Art. 9º. Os parâmetros estabelecidos nesta Lei para utilização multifamiliar têm aplicação para condomínio vertical. Para condomínio horizontal, aplicar-se-ão exclusivamente os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20, de 5 de dezembro de 1978, alterada pela Lei nº 528, de 24 de julho de 2001.

Art. 10. A edificação multifamiliar ou mista com mais de dois pavimentos terá uso obrigatório de elevador.

Art. 11. O sistema de tratamento de esgoto sanitário que deverá ser adotado nas edificações de que trata esta Lei dependerá de prévia análise técnica e aprovação do órgão competente da Municipalidade, que verificará as características do empreendimento, localização, natureza do solo e demais requisitos necessários à proteção da saúde pública e ambiental.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de dezembro de 2002.


Antonio Peres Alves
Prefeito